

EXPURGOS INFLACIONÁRIOS

Reta final do Acordo Coletivo
dos Planos Econômicos

Ana Seleme
Diretora executiva da Febrapo

EXPURGOS INFLACIONÁRIOS

A Crise Inflacionária (1980/1990)

Durante as décadas de 1980 e 1990, o Brasil enfrentou ciclos severos de hiperinflação. Para tentar estabilizar a moeda, o Governo Federal editou sucessivos Planos Econômicos heterodoxos. Esses planos alteravam abruptamente os índices oficiais de correção monetária aplicados às cadernetas de poupança no momento do aniversário das contas.

Os expurgos inflacionários

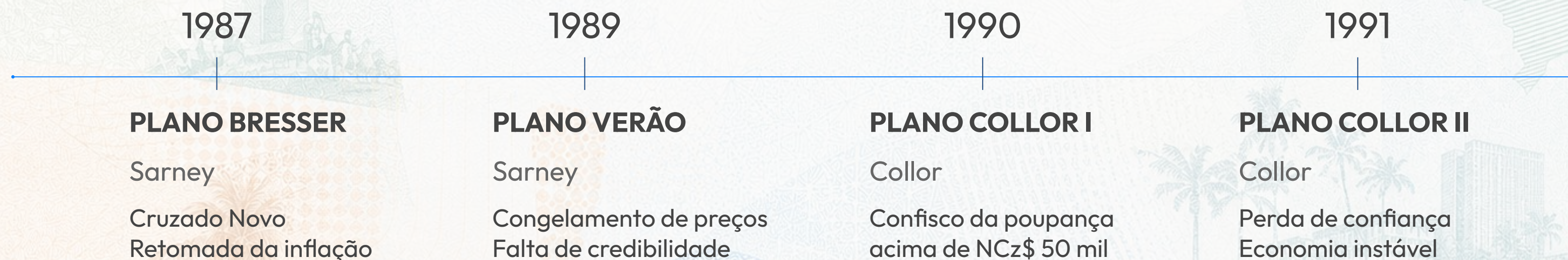
Os expurgos inflacionários são as diferenças de correção monetária que deixaram de ser aplicadas corretamente durante os Planos Econômicos.

Isso gerou uma defasagem nos saldos dos poupadores da época, desencadeando a maior e mais duradoura disputa judicial de massa na história do Judiciário brasileiro.

CONTEXTO HISTÓRICO

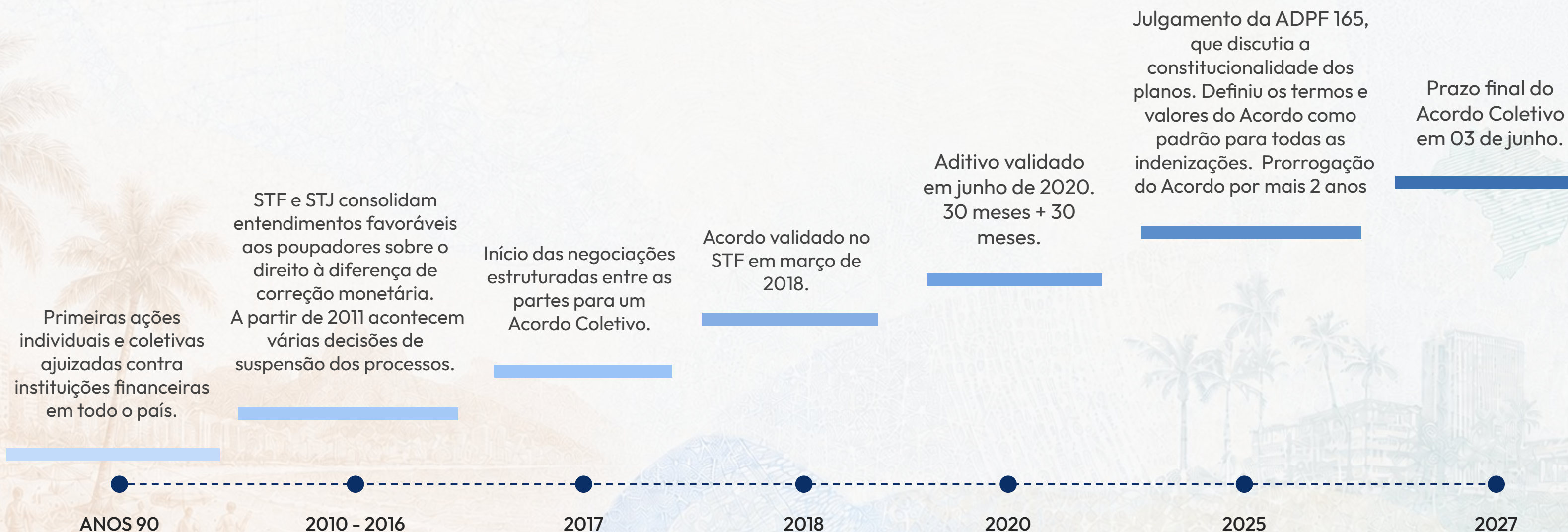
Entre as décadas de 1980 e 1990, o Brasil foi marcado por uma sequência de planos de estabilização econômica que tentaram conter a hiperinflação. E não tiveram sucesso.

Os planos Bresser (1987), Verão (1989), Collor I (1990) e Collor II (1991) impuseram congelamentos de preços e correções monetárias abaixo dos índices reais, gerando perdas expressivas nas cadernetas de poupança de milhões de brasileiros.



TRAJETÓRIA JUDICIAL

A longa trajetória judicial reflete a complexidade de um litígio que envolve dezenas de milhões de poupadores e valores bilionários em disputa.



O ACORDO COLETIVO



Construção multisetorial

Firmado entre FEBRAPO, FEBRABAN E IDEC, com intermediação da AGU e Banco Central e validado pelo Supremo Tribunal Federal.



Impacto financeiro histórico

Com mais de 373 mil poupadores beneficiados, o acordo já injetou mais de R\$ 5,9 bilhões diretamente na economia nacional.



Pagamento à vista e celeridade

Após a validação da adesão, o depósito é efetuado diretamente na conta informada em até 15 dias úteis.

CÁLCULO DO ACORDO

PORTAL DE ACORDOS
pagamentodapoupanca.com.br

1. Fator Multiplicador

Saldo Base (à época) × Fator = Valor Base

Plano	Fator Atual (Jun/26)	Aniversário da Conta
Bresser (1987)	0,05426	1ª quinzena de junho/87
Verão (1989)	5,19923	1ª quinzena de janeiro/89
Collor I (1990)	0,03806	Abril/90 (exclusivo Collor I)
Collor II (1991)	0,00178	Exceto 01 e 02/jan/91

 Equivalem a zero: 2ª quinzena de junho/87, 2ª quinzena de janeiro/89, e dias 01-02 de janeiro/91

 Fatores já incluem principal, juros de mora, juros remuneratórios, correção monetária e multas

2. Descontos Progressivos

 Até R\$ 5.000,00 → 0% (sem desconto)

 R\$ 5.001 a R\$ 10.000 → 8%

 R\$ 10.001 a R\$ 20.000 → 14%

 Acima de R\$ 20.000 → 19%

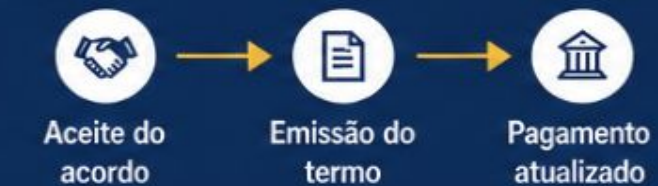
 Collor I: isento de descontos

Collor I — Faixas mínimas garantidas:

- Saldo até Cr\$ 30 mil → mínimo de R\$ 1.000
- Saldo de Cr\$ 30 a 50 mil → mínimo de R\$ 2.000
- Saldo acima de Cr\$ 50 mil → mínimo de R\$ 3.000

3. Atualização Mensal pelo IPCA

-  Correção mensal desde 07/2025
-  Acumulado 07/2025 a 05/2026: 4,64%
-  IPCA de maio/2026: 0,16%
-  Fator 2026 atualizado: 0,58



 O valor continua sendo corrigido até o pagamento efetivo

 Pagamento à vista em 15 dias úteis após validação



Saldo Base



Fator
Multiplicador



Descontos



VALOR FINAL

ESTRUTURA E ABRANGÊNCIA

O Acordo Coletivo dos Planos Econômicos representa uma solução negociada de alcance histórico.
É o maior Acordo Coletivo já pago do Judiciário brasileiro.



373 MIL BENEFICIADOS

Poupadores ou seus herdeiros
que detinham cadernetas nas
datas-base dos planos
econômicos.



16 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ADERENTES

Grandes bancos privados e
públicos que aderiram ao Acordo,
FEBRABAN, FEBRAPO, IDEC, AGU
e Banco Central do Brasil.



22 MIL ADVOGADOS

Advogados envolvidos e
atendidos no Canal exclusivo de
atendimento da Febrapo.

O PAPEL DA FEBRAPO



Representatividade Institucional

A FEBRAPO nasceu para defender os direitos dos poupadores de todo o Brasil na mesa de negociação com o sistema financeiro.



Suporte técnico

Transparência total na explicação dos índices e verificação dos critérios de elegibilidade.



Atendimento a advogados

Telefone exclusivo e opção para escritórios com mais de 10 processos encaminharem listas consolidadas.



Reuniões de Governança bimestrais e relatórios

Participação em reuniões do Comitê de Governança e produção de relatórios periódicos.



Atendimento a poupadores

Atendimento presencial, telefônico e digital.



Mesas diretas de adesão e mutirões

Possibilidade de fazer acordos em escala.



Gestão

Responsável pela gestão operacional do Acordo.



Segurança e confidencialidade

Processos claros e bases de dados armazenados conforme a LGPD.



Comunicação

Site, mídias sociais, relacionamento com a imprensa, materiais impressos e audiovisuais, palestras e eventos.

FEBRAPO EM NÚMEROS



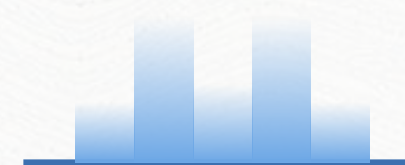
373 mil

Acordos



R\$ 5.9 bi

Bilhões pagos



484

Reuniões realizadas com bancos



130.485

Atendimentos realizados aos
advogados e poupadores

- 4 Relatórios executivos entregues ao STF;
- 37 Relatórios entregues ao Comitê de Governança;
- 42 Reuniões do Comitê de Governança;
- 2.350 Visitas mensais ao site.

- 1.906.624 Sensibilizações realizadas;
- 24 Newsletters enviadas a 30 mil advogados;
- 100 mil Visualizações mensais em redes sociais;
- 14 mil Acordos realizados por meio do Termo Único.

ADPF 165 E A RETA FINAL DO ACORDO

Em junho de 2025 o STF encerrou definitivamente a discussão sobre a constitucionalidade dos planos econômicos. O Acordo Coletivo deixou de ser uma opção vantajosa para se tornar a **única oportunidade garantida de recebimento** — e o prazo termina em 3 de junho de 2027.



Constitucionalidade dos planos econômicos

O STF declarou, por unanimidade, que os planos Bresser (1987), Verão (1989), Collor I (1990) e Collor II (1991) são constitucionais. A Corte entendeu que os planos foram criados pelo governo em um contexto de crise hiperinflacionária (1986–1991) para tentar controlar a inflação e não violaram a Constituição.



Acordo Coletivo como única via de reparação

Na mesma decisão, o STF reafirmou a validade do Acordo Coletivo homologado em 2018 e seu Aditivo de 2020. O direito de receber diferenças de correção monetária decorrentes dos expurgos inflacionários passa a depender da adesão ao Acordo Coletivo e seus aditivos. Sem adesão, não há direito à indenização.



Prorrogação do prazo até junho de 2027

O STF prorrogou o prazo para adesão ao Acordo por mais 24 meses, contados a partir do julgamento. O prazo final é 3 de junho de 2027.

PRAZO FINAL DE ADESÃO

O STF encerrou definitivamente a discussão sobre a constitucionalidade dos Planos Econômicos e fixou que o Acordo Coletivo é a única forma garantida de recebimento da indenização.

O Tribunal estabeleceu um prazo improrrogável até junho de 2027 para novas adesões. Quem não aderir até a data limite perderá a oportunidade de liquidação facilitada e terá seu processo extinto com julgamento de mérito sem garantia de recebimento.



*Prazo final concedido pelo STF

Atenção: Não haverá novas prorrogações. O julgamento do mérito pacificou o tema.

MOTIVOS PARA ADERIR AGORA



Mito do "aguardar para receber mais"

Com a decisão de mérito do STF, não existem mais teses jurídicas pendentes que possam majorar os valores. O valor fixado pelo Acordo é o teto máximo atingível.



Risco de perda total da indenização

Encerrado o prazo limite estipulado pelo Supremo, os processos voltarão a tramitar e serão julgados improcedentes ou extintos, sem pagamento e condenação de honorários de sucumbência.



Idade dos autores

A esmagadora maioria dos poupadores originais possui idade avançada ou o processo está com herdeiros/espólios. Postergar o Acordo frustra a reparação em vida.



Pagamento rápido

O Acordo é pago de forma integral e em 15 dias úteis.



Pagamento de honorários aos advogados

O advogado garante o recebimento imediato e certo de seus honorários.

BENEFÍCIOS



Poder Judiciário

Redução da sobrecarga dos processos, liberando a estrutura judiciária.



Poupadores e Herdeiros

Encerramento de um litígio histórico, com recebimento rápido de valores.



Advocacia

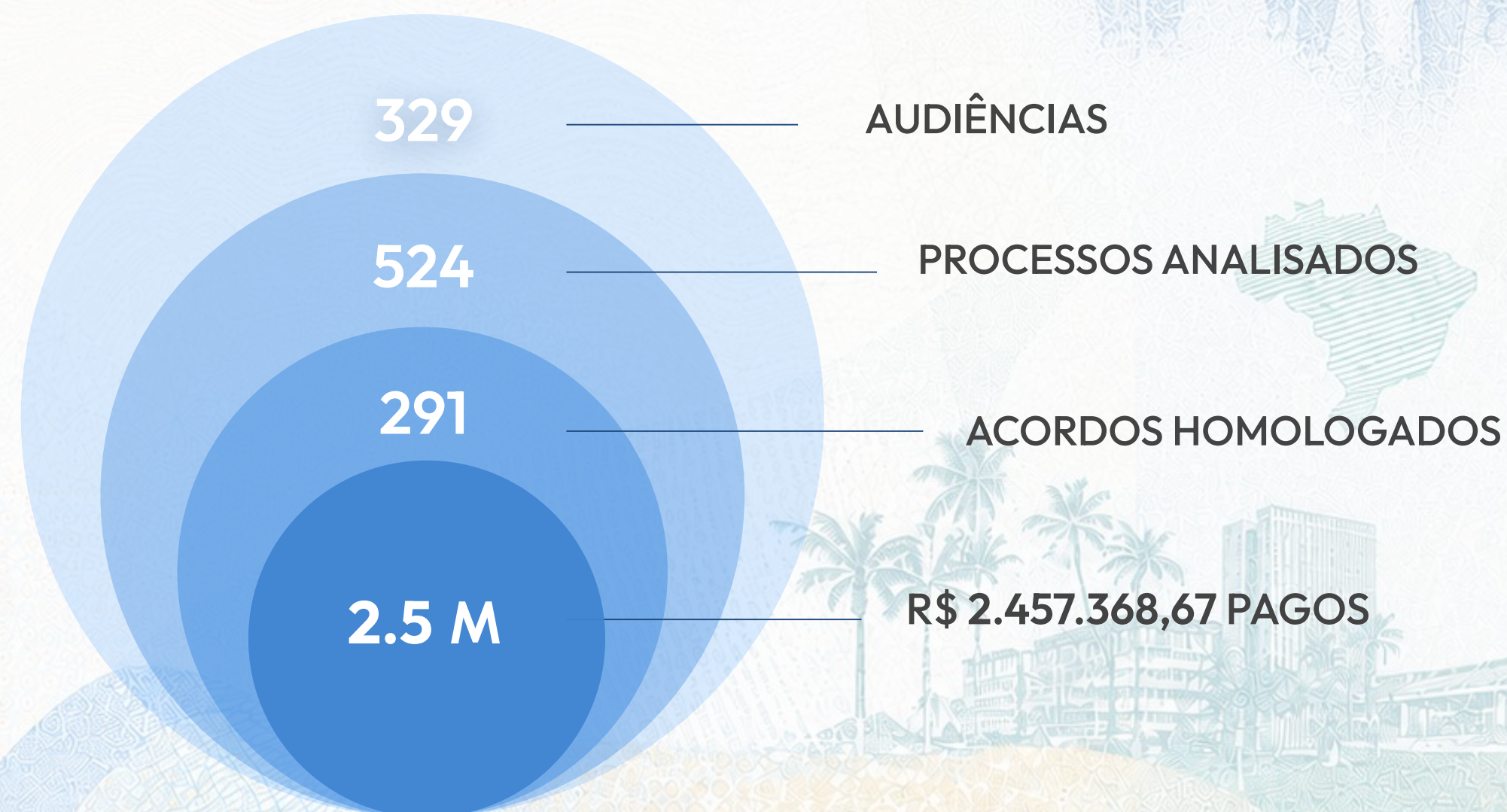
Encerramento do contencioso de massa com segurança jurídica.

PARCERIA E AGRADECIMENTO

FEBRAPO E CECON/SP



Resultados do último evento “Pauta Concentrada de Correção de Poupança (Expurgos Inflacionários)”, promovido de 20 a 24 de julho deste ano.



OBRIGADA!

Ana Seleme

Diretora Executiva - Febrapo



WHATSAPP
(11) 97611 2209



TELEFONE
0800 775 5082 | (11) 3164 7122



SITE
febrapo.org.br

Rua Fradique Coutinho, 212, Sala 53 - 5º andar.
Pinheiros, São Paulo-SP.

CANAL EXCLUSIVO PARA ADVOGADOS:

0800-0005263

advogados@febrapo.org.br